

Outra medida que transformou completamente a fisionomia econômico-financeira do S.A.P.S foi a que determinou, para os Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões, a obrigação de fornecer quotas para o custeio dessa entidade.

Muitas outras modificações (v. gr., a criação dos restaurantes gregários, etc.) foram efetuados no sentido do conveniente aparelhamento do S.A.P.S., o qual, dessa maneira, com menores dispêndios e maior eficiência conseguirá realizar plenamente os seus objetivos.

A simples leitura da Exposição de Motivos n. 2.658, de 7 de outubro p.p., dá uma idéia do vulto e da importância transcendental da reorganização levada a efeito.

Há inúmeros aspectos dignos de nota pelo caráter de aplicação de princípios da técnica racionalizadora.

É de se esperar, agora, com a maior confiança, que o S.A.P.S. ingresse em uma nova e brilhante fase de eficazes realizações.

## Em excursão pelos autores

O sistema de Taylor orienta-se por três idéias fundamentais :

A *normalização*, a *sistematização* do trabalho aliada a uma *excitação* especial dos operários.

A normalização torna possível um trabalho facilmente controlável em seu curso.

A sistematização racionaliza cientificamente todo o curso do trabalho.

O "processus" de trabalho é analisado em suas diferentes partes ; as supérfluas são eliminadas e, com as que restam, compõe-se o novo "processus".

Esta análise, levada ao extremo, dos elementos de um processo de trabalho, comporta dois estudos : um estudo dos movimentos ou *motion study* e um estudo dos tempos ou *times study*.

O *motion study* objetiva eliminar os elementos de movimento inúteis ou defeituosos ; os elementos que subsistem são então cronometrados por meio de um cronógrafo graduado em minuto e centésimo de minuto.

Determinado um tempo padrão, por ele se distribuem todos os elementos bons que foram conservados assinando-lhes um limite de duração.

Toda a parte intelectual ou técnica da realização do trabalho é separada da atividade do operário e confiada ao "bureau de travail" ou *planning department*.

A fiscalização e o controle dos pormenores, como os do conjunto dessas frações de trabalho isoladas, são garantidos, no *scientific management*, por toda uma série de contramestres.

Considera-se a seguir — e só então — os operários aptos às tarefas assim fracionadas e determinadas minuciosamente.

De modo que Taylor busca primeiro os processos de trabalho, e fórmula em seguida a questão : *quais são os homens mais capazes de executar o trabalho tal qual se o determinou previamente ?*

O operário deve esquecer, por assim dizer, tudo que aprendeu até aí e executar sozinho o trabalho segundo os novos procedimentos.

Ele é separado do grupo, e preparado separadamente para um trabalho especial. *O homem é isolado e posto ao serviço do rendimento.*

Uma vez amoldado à tarefa, o trabalhador é poderosamente estimulado, pelo incentivo de prêmios elevados, a alcançar o padrão estabelecido, ou a dele aproximar-se, porque a tarefa predeterminada pelo método de Taylor constitue um máximo que só um excelente operário pode atingir.

Em resumo, o sistema de Taylor leva a uma automatização muito avançada do trabalho individual, a destruição de toda iniciativa a personalidade, à rutura dos vínculos de classe que nascem do trabalho em comum e ao aumento máximo de todas as relações de dependência do operário para com a empresa.

(André Fourgeaud, *La Rationalisation*, Payot, Paris, 1929, págs. 45/7).

Entende-se por *entidade autárquica* toda pessoa jurídica que, dentro dos limites do direito ob-

jetivo e tendo capacidade para "auto-administrar-se", é considerada em relação ao Estado como um de seus órgãos, porque o fim que ela (a entidade) se propõe dirigir-se à realização de seus interesses, que são também interesses do mesmo Estado. Desta noção geral segue-se :

1.º Que a administração autárquica é administração "indireta" do Estado, porque a realiza, não o Estado (órgão central diretamente), mas uma pessoa jurídica pública criada por ele, em virtude de um direito subjetivo, dentro dos limites do direito objetivo.

2.º Que a entidade autárquica não está subordinada hierarquicamente a nenhum outro órgão administrativo (ministério, repartição, etc.) ; ela recebe suas atribuições diretamente da lei e não de superior hierárquico. Em consequência tais atribuições, exerce-as sob sua responsabilidade ; com efeito, a entidade autárquica é responsável por toda transgressão legal como o é todo aquele cuja atividade está subordinada à lei.

3.º Que a entidade autárquica desempenha funções do Estado — isto constitue seu elemento

característico — e, portanto, ela tem direitos e deveres especiais que definem tal caráter, a saber :

- a) *direitos* : o de exercer certos atos de império, de editar estatutos e regulamentos e estabelecer a respeito sanções penais ; de impor certas taxas e exigí-las com privilégios especiais ; de limitar (meras restrições) a propriedade privada ;
- b) *deveres* : realizar as funções e gestão de interesses relativos a fins públicos (o que é essencial) ; subordinar-se à tutela jurídica e econômica do Estado.

4.º Que a entidade autárquica exerce como função do Estado as que lhe são próprias (específicas) ; isto é, dirige em primeiro lugar seus próprios interesses, mas como estes o são também do Estado (o que explica que este lhe atribua tal caráter), segue-se que ela constitue — segundo dissemos — administração "indireta" dos interesses do Estado.

(Rafael Bielsa, *Derecho administrativo y Ciencia de la administración*, Buenos Aires, 1929, págs. 241/3).

---

CONSERVE EM ORDEM SUA MESA E SEUS UTENSÍ-  
LIOS: CADA COUSA EM SEU LUGAR POUPA O  
TEMPO DA PROCURA

---